ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar reúne os elementos necessários ao planejamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, com mão de obra especializada, fornecimento de materiais, peças, componentes e demais insumos necessários à execução do objeto.

1.2 Este documento constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, apresentando os elementos técnicos necessários para fundamentar a solução adequada ao atendimento da necessidade administrativa.

1.3 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é analisar a necessidade da contratação, identificar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a alternativa mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde dispõe de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos utilizados diariamente nas unidades assistenciais, cuja disponibilidade e funcionamento adequado são indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.2 A utilização contínua desses equipamentos implica desgaste natural de componentes, necessidade de ajustes, inspeções, reparos, substituição de peças e intervenções preventivas destinadas a reduzir falhas e indisponibilidades.

2.3 A manutenção preventiva permite identificar antecipadamente desgastes e anormalidades, contribuindo para preservar as características funcionais dos equipamentos, reduzir ocorrências de falhas e ampliar sua vida útil. A manutenção corretiva, por sua vez, é necessária para restabelecer o funcionamento dos equipamentos quando constatadas avarias ou defeitos.

2.4 O levantamento administrativo realizado no processo nº 3.246/2026 consolidou a relação de equipamentos por unidade de saúde, abrangendo equipamentos médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos, inclusive equipamentos incorporados recentemente à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 A ausência de manutenção adequada pode ocasionar indisponibilidade de equipamentos, interrupção ou atraso de atendimentos, aumento de custos decorrentes de falhas acumuladas e riscos à continuidade dos serviços assistenciais.

2.6 Diante desse cenário, identifica-se a necessidade de assegurar suporte técnico especializado e continuado para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A definição do modelo de contratação, inclusive quanto à abrangência de mão de obra, materiais, peças, componentes e demais insumos, decorre da análise das alternativas de mercado e da compatibilidade entre o escopo e a estimativa de preços desenvolvidas nos capítulos seguintes.

2.7 A solução deverá permitir atendimento às diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 12 (doze) meses, observada a relação de equipamentos constante do levantamento que integra o processo administrativo.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

3.1 A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA 2026 da Secretaria Municipal de Saúde, sob o Item nº 15 – “Manutenção de Equipamentos das Unidades”, contemplando a prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à necessidade de manutenção dos equipamentos das unidades de saúde.

3.2 A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos utilizados nas unidades da rede municipal, contribuindo para sua conservação, disponibilidade, adequado funcionamento e continuidade dos serviços assistenciais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com os serviços abrangidos e disponibilizar profissionais tecnicamente qualificados, observando-se, quando exigível em razão da natureza do equipamento ou do serviço executado, os registros,

habilitações e responsabilidades técnicas perante os órgãos profissionais competentes. Para fins do cumprimento do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento convocatório deverá exigir:

4.1.1 Para a Qualificação Técnico-Profissional (Art. 67, I e §1º): Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado (como Engenheiro Clínico/Biomédico ou Técnico em Equipamentos Biomédicos) detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a responsabilidade técnica por serviços de manutenção em equipamentos hospitalares, laboratoriais ou odontológicos.

4.1.2 Para a Qualificação Técnico-Operacional (Art. 67, II): Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução pela licitante de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.3 Para a Regularidade Corporativa (Art. 67, VI): Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) da respectiva região, em validade, com atribuições que amparem a atividade de manutenção biomédica/hospitalar.

4.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão observar as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis a cada equipamento, contemplando inspeções, testes, ajustes, limpeza técnica, verificações funcionais e demais procedimentos necessários à conservação e ao desempenho adequado.

4.3 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados mediante solicitação da Administração, com diagnóstico da falha, realização dos reparos necessários e restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento.

4.4 Quando a natureza do equipamento ou do serviço exigir, deverão ser realizados testes, calibração, aferição, ensaio ou validação, com emissão do relatório, certificado ou laudo técnico correspondente, observadas as normas técnicas, sanitárias e metrológicas aplicáveis ao equipamento e ao procedimento executado.

4.5 Os materiais, componentes, peças e acessórios empregados deverão ser novos, sem uso, tecnicamente compatíveis com o respectivo equipamento e adequados às

especificações do fabricante. Quando admitida peça equivalente, deverá ser demonstrada sua compatibilidade técnica, sem prejuízo da segurança, desempenho, funcionalidade ou garantia do equipamento. A substituição de peças deverá observar autorização prévia da Administração quando assim estabelecido no Termo de Referência, bem como permitir a comprovação de procedência quando solicitada.

4.6 Sempre que houver substituição de peças ou componentes, as peças retiradas deverão ser disponibilizadas à Administração, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada.

4.7 Os serviços deverão ser executados preferencialmente no local onde os equipamentos estiverem instalados. Quando houver necessidade de retirada para oficina, o deslocamento dependerá de autorização da Administração e deverá ocorrer sem prejuízo ao controle patrimonial do equipamento.

4.8 A contratada deverá manter registro dos atendimentos realizados, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, unidade, data, diagnóstico, serviço executado, peças eventualmente substituídas, testes realizados e identificação do responsável técnico pelo atendimento.

4.9 A relação detalhada dos equipamentos constante do Processo Administrativo nº 3.246/2026 deverá integrar os documentos da contratação e constituirá a referência material para dimensionamento, proposta e execução contratual. Eventuais atualizações do inventário somente poderão ser consideradas quando formalmente justificadas e desde que não impliquem alteração da natureza do objeto, ampliação indevida do escopo ou desequilíbrio das condições originalmente contratadas, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

4.10 A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 2.293/2022, a regulamentação municipal pertinente e as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis à natureza dos equipamentos e dos serviços, buscando solução que assegure continuidade, eficiência, segurança e economicidade. Em consonância com o Art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços comuns sob o critério de julgamento por menor preço.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa considera a prestação continuada dos serviços durante 12 (doze) meses e tem como universo material o levantamento administrativo do Processo nº 3.246/2026, que consolidou a relação dos equipamentos por unidade de saúde. Esse levantamento deverá permanecer vinculado aos documentos da contratação e constitui a memória técnica disponível para o dimensionamento da solução.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, com mão de obra especializada, fornecimento de materiais, peças e serviços.	MENSAL	12

5.2 A quantidade de 12 (doze) unidades mensais corresponde ao período de execução continuada. O dimensionamento material não se limita, contudo, ao número de mensalidades: corresponde ao conjunto de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos discriminados no levantamento do Processo nº 3.246/2026, por unidade, tipo e identificação. A Administração deverá assegurar que essa relação esteja atualizada e disponível aos licitantes, de modo que o universo de equipamentos considerado na formação das propostas seja objetivo e rastreável.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, considerando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

6.2 Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas, em nível de modelo de solução, as seguintes alternativas: prestação continuada mensal de manutenção preventiva e corretiva; contratação de atendimentos por demanda; e contratação por hora técnica. Também foi considerada a possibilidade de concentração, no preço contratado, dos recursos necessários às intervenções, conforme o modelo adotado. A análise de mercado não se confunde com a pesquisa destinada à formação do preço estimado, tratada no Capítulo 7.

6.3 A prestação continuada por empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada em razão da diversidade dos equipamentos abrangidos e da necessidade recorrente de mão de obra especializada, conhecimento técnico específico, ferramentas e instrumentos de teste. Em comparação com atendimentos isolados por demanda ou por hora técnica, o modelo continuado favorece o planejamento das ações preventivas, a padronização dos

registros e a disponibilidade de suporte durante o período contratual.

6.4 A adoção de prestação continuada pelo período de 12 (doze) meses permite planejamento das intervenções preventivas e atendimento das necessidades corretivas ao longo da execução, favorecendo a continuidade operacional dos equipamentos e a organização dos serviços de manutenção.

6.5 Os elementos constantes dos autos indicam a existência de solução disponível no mercado e de fornecedores especializados. A escolha definitiva do modelo deverá permanecer compatível com o universo de equipamentos, com os requisitos técnicos e com o escopo efetivamente considerado na pesquisa de preços, evitando que obrigações não contempladas nas referências econômicas sejam incorporadas sem a correspondente reavaliação da estimativa.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para subsidiar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas consultas ao Banco de Preços, Painel de Preços da Saúde, Compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além das demais referências constantes do processo administrativo, observados os parâmetros do Decreto Municipal nº 12.950/2025, conforme documentação integrante dos autos.

7.2 As referências consideradas válidas foram consolidadas no Mapa de Cotação nº 213/2026, com forma de apuração por item, tendo sido adotada a média dos valores válidos pesquisados como metodologia de formação do preço estimado, considerando o coeficiente de variação apurado e a dispersão das referências utilizadas.

7.3 O Mapa de Cotação nº 213/2026 adotou como forma de análise a MÉDIA e como forma de apuração o ITEM, tendo apurado valor médio mensal de R$ 7.021,66, mediana de R$ 7.081,50, menor valor de R$ 4.583,33 e coeficiente de variação de 0,13, resultando no valor estimado total de R$ 84.259,92 para 12 (doze) meses de contratação.

7.4 A validade econômica da estimativa pressupõe equivalência entre o escopo das referências utilizadas no Mapa de Cotação nº 213/2026 e as obrigações transferidas à futura contratada, especialmente quanto à mão de obra, materiais, peças, componentes, calibrações, deslocamentos e demais serviços. Antes da conclusão da instrução, deverá ser confirmada documentalmente essa compatibilidade; se as referências pesquisadas não contemplarem integralmente tais parcelas ou se houver alteração substancial do escopo, a estimativa deverá ser revista pelo setor competente.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada, pelo período estimado de 12 (doze) meses, de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A manutenção preventiva deverá ser executada de forma planejada, com inspeção e revisão dos equipamentos, observando recomendações técnicas e procedimentos necessários à conservação, segurança e desempenho funcional.

8.3 A manutenção corretiva será executada sempre que identificada falha ou defeito, mediante chamado da Administração, compreendendo diagnóstico, reparo, testes e restabelecimento do funcionamento do equipamento.

8.4 A solução compreende a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra especializada e, desde que comprovadamente contemplados no escopo e nas referências utilizadas para formação do preço estimado, os materiais, peças, componentes, calibrações e demais insumos necessários. O Termo de Referência deverá reproduzir exatamente a abrangência econômica validada nos autos, vedada a ampliação silenciosa das obrigações da futura contratada.

8.5 Quando tecnicamente necessária a retirada do equipamento da unidade, deverão ser estabelecidos procedimentos de autorização, transporte, identificação, guarda e devolução, preservando-se o controle patrimonial e a continuidade do serviço público.

8.6 A execução deverá ser documentada por relatórios ou ordens de serviço, permitindo à fiscalização acompanhar o histórico de intervenções e avaliar a qualidade e efetividade da manutenção.

8.7 A contratação de empresa especializada permite concentrar a responsabilidade técnica pela manutenção, reduzir períodos de indisponibilidade e proporcionar maior previsibilidade no atendimento das necessidades das unidades de saúde.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação por grupos de equipamentos, considerando a existência de equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos e a eventual especialização de fornecedores em determinados segmentos.

9.2 A solução foi estruturada como prestação continuada e integrada de manutenção

preventiva e corretiva. A pesquisa de preços consolidada no Mapa de Cotação nº 213/2026 foi realizada para item único, com unidade mensal e quantidade de 12 (doze) meses; essa circunstância acompanha a estrutura adotada, mas não constitui, isoladamente, fundamento para o não parcelamento.

9.3 A adoção de item único considera a coordenação integrada dos atendimentos, a padronização dos procedimentos e registros, a centralização da responsabilidade pela execução e o acompanhamento sistemático dos serviços durante o período contratual. Para que essa opção seja mantida, deverá ser demonstrado nos autos que a reunião dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos em um único item é compatível com a estrutura do mercado fornecedor e não restringe indevidamente a competição.

9.4 Previamente à consolidação do instrumento convocatório, a Administração deverá confirmar, mediante elementos do levantamento de mercado ou outros documentos do processo, a existência de fornecedores com capacidade de atender conjuntamente aos segmentos abrangidos. Caso essa confirmação não seja possível, deverá ser reavaliada a divisão do objeto por grupos tecnicamente coerentes, preservadas a competitividade, a economicidade e a adequada execução contratual.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Redução da indisponibilidade de equipamentos essenciais ao atendimento da população e maior continuidade dos serviços assistenciais.

10.2 Melhoria das condições de funcionamento, segurança e confiabilidade dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

10.3 Identificação preventiva de falhas e desgastes, contribuindo para redução de ocorrências corretivas de maior complexidade e para ampliação da vida útil dos bens.

10.4 Maior organização e rastreabilidade das intervenções realizadas, mediante registros técnicos e acompanhamento pela fiscalização.

10.5 Maior eficiência administrativa, evitando contratações isoladas e emergenciais para cada ocorrência de manutenção e permitindo atendimento especializado durante o período contratual.

10.6 Preservação do patrimônio público e redução dos impactos assistenciais decorrentes de equipamentos inoperantes.

10.7 Racionalização dos recursos administrativos e financeiros destinados à manutenção,

mediante planejamento das intervenções preventivas, redução da necessidade de contratações isoladas e melhor aproveitamento da vida útil dos equipamentos integrantes do patrimônio público.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

11.1 Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá assegurar a atualização e a disponibilidade, como documento integrante da contratação, da relação dos equipamentos abrangidos, com identificação das respectivas unidades, bem como definir formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização da execução.

11.2 O Termo de Referência e os instrumentos subsequentes deverão estabelecer procedimentos objetivos para abertura e registro de chamados, autorização para retirada de equipamentos, controle patrimonial, emissão de ordens de serviço e comprovação das intervenções realizadas. Eventual prazo máximo para início do atendimento corretivo deverá ser tecnicamente justificado nos autos, considerando a criticidade dos equipamentos e a realidade do mercado fornecedor.

11.3 Não se identifica, a partir dos elementos constantes dos autos, necessidade de adequações estruturais prévias relevantes para viabilizar a contratação, sem prejuízo das providências administrativas ordinárias necessárias à regular instrução e fiscalização do processo.

11.4 Deverá ser verificada, previamente ao início da execução, a necessidade de orientação dos servidores designados para a gestão e fiscalização contratual quanto aos procedimentos de registro dos atendimentos, controle das ordens de serviço, movimentação patrimonial dos equipamentos e verificação dos serviços executados.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não foram identificadas, nos documentos analisados, contratações correlatas ou interdependentes cuja formalização constitua condição necessária para a execução da solução proposta.

12.2 A execução deverá, contudo, ser compatibilizada com os procedimentos internos de controle patrimonial, funcionamento das unidades de saúde e demais rotinas administrativas relacionadas aos equipamentos abrangidos.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da substituição de peças,

componentes, cabos, baterias, placas eletrônicas, materiais de limpeza técnica e outros insumos, devendo ser observada a destinação ambientalmente adequada conforme a natureza de cada resíduo e a legislação aplicável.

13.2 A manutenção preventiva contribui para a sustentabilidade ao prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir descartes prematuros e diminuir a necessidade de substituição integral de bens ainda passíveis de recuperação.

13.3 Sempre que aplicável, a contratada deverá adotar práticas de redução de desperdícios, acondicionamento adequado de resíduos e destinação ambientalmente correta dos componentes substituídos, observando os procedimentos de logística reversa para baterias, componentes eletroeletrônicos e demais resíduos sujeitos a sistema específico de destinação, sem prejuízo da devolução à Administração das peças retiradas, quando exigida para fins de controle e fiscalização.

13.4 Os impactos ambientais esperados são controláveis e podem ser mitigados mediante adequada gestão dos resíduos e observância das normas técnicas e ambientais pertinentes.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 A necessidade encontra-se caracterizada pelo levantamento dos equipamentos existentes nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva para assegurar seu funcionamento adequado.

14.2 O levantamento de mercado demonstra a existência de fornecedores e contratações públicas compatíveis com o objeto, e o Mapa de Cotação nº 213/2026 estabeleceu valor estimado de R$ 84.259,92 para 12 (doze) meses de prestação.

14.3 A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada por possibilitar atendimento especializado, manutenção preventiva programada, correção de falhas, fornecimento dos insumos necessários nas condições definidas no instrumento convocatório e acompanhamento pela fiscalização.

14.4 Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação possibilita maior previsibilidade, preservação dos equipamentos e redução do risco de interrupções decorrentes de falhas sem suporte técnico.

14.5 Diante dos elementos analisados, a contratação mostra-se tecnicamente e operacionalmente adequada para atendimento da necessidade identificada. A consolidação da viabilidade econômica e da estrutura final do objeto fica condicionada à confirmação, nos

autos, da compatibilidade entre o escopo integral da solução e as referências utilizadas na formação do preço estimado, bem como à validação de que o item único não restringe indevidamente a competição. Atendidas essas verificações, recomenda-se o prosseguimento da instrução processual e a adequação do Termo de Referência às conclusões deste Estudo Técnico Preliminar.

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2026

LETICIA FERNANDES ANDRES
Secretária Municipal de Saúde